



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



Contrato nº 026/2023
Processo Administrativo nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA - M DE J S A MARTINS.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finança, Receita e Patrimônio Público inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa - **M DE J S A MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 31.652.454/0001-70, com sede à R SALOMAO FIQUENI, Nº 02. BAIRRO: CENTRO CIDADE: ITAPECURU MIRIM CEP: 65.485-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Miriam de Jesus Siqueira Amorim Martins**, Carteira de identidade nº 72774197-7, CPF nº 851.108.923-34, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 24.373,60 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Rede para Trave de Gol Futebol de Campo Fio 4mm Tipo Vêu Nylon Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior	PANGUÉ	24	Pares	R\$ 257,19	R\$ 6.172,56
28	Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda, 11 Alças; Espessura da Corda: Fio 4mm;	PANGUÉ	8	Unidades	R\$ 68,66	R\$ 549,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



30	PAR DE Rede para Minigol – Golzinho, fio 1,5mm de espessura (8 monofilamentos)	PANGUÉ	12	Unidades	R\$ 31,39	R\$ 376,68
34	Troféu com altura MINIMA de 118cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul ou prata e vermelha. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral.	VITÓRIA	20	Unidades	R\$ 549,50	R\$ 10.990,00
36	Troféu com altura de 33 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor dourada, com tampa, com 15,30 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	20	Unidades	R\$ 90,88	R\$ 1.817,60
43	MESAS PARA TENIS DE MESA: A superfície é feita de mdf de 15 mm, Medidas da mesa montada: 2,74 (comprimento) x 1,52 (largura) x 0,76 (altura) 88 kg.	GIANINNI	4	Unidades	R\$ 1.116,87	R\$ 4.467,48
TOTAL						R\$ 24.373,60

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.
02.07.27.812.0023	INTERGRAÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER
02.07.27.812.0023.2051.0000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO Á PRÁTICA DE ESPORTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004.2021.0000	MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **BANCO DO BRASIL CONTA Nº 43842-1 N. DA AGÊNCIA: 0562-2**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA, PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

MIRIAM DE JESUS SIQUEIRA
AMORIM MARTINS:85110892334

Assinado de forma digital por MIRIAM DE
JESUS SIQUEIRA AMORIM
MARTINS:85110892334
Dados: 2023.02.08 16:35:10 -03'00'

MIRIAM DE JESUS SIQUEIRA AMORIM MARTINS
M DE J S A MARTINS
CNPJ nº 31.652.454/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

[Assinatura]
081.276.573.17

CPF Nº

[Assinatura]
066255663-14

despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/02/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e SERLANIA SILVA BEZERRA AGUIAR - SSB AGUIAR EIRELI - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d8ea057d560d3bd5cac2b64181cdc072

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa e a empresa **M DE J S A MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 31.652.454/0001-70,. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 24.373,60 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/02/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e MIRIAM DE JESUS SIQUEIRA AMORIM MARTINS - M DE J S A MARTINS - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 188f8aa32cc55065049d60398bb8d3db

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.972.435/0001-36. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 73.543,32 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e GERSON ROBERT VIEIRA - ESPORTIVA

COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4189f46f59ea0c106ec00b6b80669cb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve, **DECRETAR:** Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, Fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita para o dia 10 de março de 2023 das 08:00 às 17:00 horas. Art. 3º - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita, "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia**". Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita, será realizada no Auditório da Escola Perolina Prazeres, na Rua do Sol, s/n Centro - Santa Rita/MA. Art. 5º - A 9ª Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita. Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita. Art. 7º - O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado conforme portaria da Secretária Municipal de Saúde. Art. 8º - As despesas para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita**, Estado do Maranhão, 08 de fevereiro de 2023. Hilton Gonçalves de Sousa - **Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 92d3290e3437ffea4efed236790f0b5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 006/2023 - SEC. DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006/2023 - SEC. DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, CPF: 006.189.673-03, **Portaria:** 006/2021 - GAB, **Secretário Municipal de Saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Mirador- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), **Para participar de reunião sobre assuntos de interesse da Secretaria municipal de Saúde, com a seguinte pauta: Evolução da Adesão do PSE, Relato de experiência do Projeto tele nordeste, Citação de Envio SIOPS 2022, dentre outros assuntos de interesse dos municípios da**